



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021  
Processo Administrativo nº 92091/2021**

O **Município de Piracanjuba**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Planejamento** torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021** – do Tipo Menor Preço por Item, com abertura prevista para o dia **15 de junho de 2021 às 08 horas**, objetivando a contratação de empresa de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços das propostas apresentadas, ao sistema de Pregão Presencial.

Os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, antes do início antes da sessão que se dará às 08 horas.**

Não havendo expediente na Prefeitura de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**01. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Licitação é a contratação de empresa de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.3** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

**III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**IV.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**V.** Estrangeiras que não funcionem no País;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.4** A observância das vedações do subitem 2.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Eventuais impugnações ao Edital, Técnicas ou Jurídicas, deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, **encaminhadas por escrito e protocolizadas exclusivamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

**3.2** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**3.3** Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**I.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**II.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**3.4** **Em nenhuma hipótese serão aceitos Impugnações e envelopes de Propostas e/ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.**

### **04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**4.2** O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**4.3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**I.** O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (obedecendo aos artigos 653 a 666 do Código Civil Brasileiro), sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório, salvo se o outorgante estiver presente no ato de assinatura do instrumento, para os fins do inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.726, de 2018.**

**II.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III.** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa;**

**IV.** Documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão.**

**V.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

**a)** Caso a Declaração de que trata o inciso V, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador de próprio punho durante a realização do certame.

**4.4** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 4.3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**I.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**II.** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.6** Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

**I.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**II.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

**III.** Declaração assinada pelo **responsável legal** atestando que até a presente data a empresa se enquadrada no regime de Micro Empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**4.7** A não entrega dos documentos solicitados nos subitens 4.5 e 4.6, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.8** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

**4.9** Para efeitos de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios contidos neste Edital.

**4.10** As cópias dos documentos apresentados na fase de Credenciamento deverão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.11** Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no **“Item 4 REPRESENTAÇÕES E DO CREDENCIAMENTO”** em



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

mãos, sendo estes entregues à Pregoeira quando solicitado, não devendo ser protocolados. Somente envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados conforme preâmbulo deste.

**05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa além do nome da proponente, os seguintes dizeres respectivamente:

<p>PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__ MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p><b>ENVELOPE "01"</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__ MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</p> <p><b>ENVELOPE "02"</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: EMAIL:</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.2** A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

**5.3** Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** No envelope contendo a **Proposta de Preço** deverá:

**I.** Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**a)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**b)** Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

**II.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**III.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**a)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**IV.** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**V.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.

**07.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**7.2** Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço, em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

**7.3** Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico para determinação da ordem de oferta de lances.

**7.5** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

**7.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvos erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pela Pregoeira.

**7.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9** Para fins de julgamento das propostas a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital o menor preço por item.

**7.10** Encerrada a primeira etapa de lances a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as regras da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.11** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.12** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio público através do Sistema Eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**II.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**III.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**I.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a)** deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d)** apresentar valor simbólico ou de valor zero;
- e)** apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado;
- f)** deixar de especificar a marca do produto, material ou insumo ofertado.

**08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**8.1** No envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

a) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados no inciso I não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

**1)** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

**b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**c) Declaração datada e assinada pelo Representante Legal e Contador da Empresa**, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

**1. Índice de Liquidez Geral (ILG)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**Fórmula:**  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

**2. Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**Fórmula:**  $ILC = AC / PC$

**3. Índice de Solvência Geral (ISG)**, igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**Fórmula:**  $ISG = AT / (PC + ELP)$ .

**d)** Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

**1. AC** = Ativo Circulante;

**2. RLP** = Realizável a Longo Prazo;

**3. AT** = Ativo Total;

**4. PC** = Passivo Circulante;

**5. ELP** = Exigível a Longo Prazo.

**e)** Empresas com menos de um ano de existência, deverão apresentar demonstrativos de resultado elaborado pelo contador, que evidenciem o faturamento bruto anual nos moldes da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

#### **IV. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter o licitante executado serviços de acompanhamento contínuo de Convênios Federais e Estaduais, inclusive citando os sistemas do Governo Federal e do Governo do Estado de Goiás.

**b)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter o licitante executado serviços treinamentos de qualificação e treinamento para o objeto do presente certame.

**c)** Comprovação do licitante de que possui no seu quadro de colaboradores (empregados e/ou contratados) ou no seu quadro societário, profissional com formação em administração, devidamente inscrito e em condições regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio da licitante.

**d)** Declaração que comprove a licitante possui sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos), para trâmite de documentos entre o município e o licitante e que todos os



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

documentos durante a vigência do contrato, estejam disponíveis ao município, mediante senha de acesso. **Salientando que o sistema apenas estará vigente mediante senha de acesso após a assinatura contrato entre o município e a empresa contratada.**

**V. DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**8.2** As cópias dos documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados por cartório competente ou poderão estar acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou por Membro da Equipe de Apoio durante a realização do certame, conforme disposto no art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**9.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**9.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**9.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**9.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Manifestada a intenção de recorrer, logo após ser declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar por escrito as razões de recurso em 03 (três) dias, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

I. Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no Departamento de Apoio da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**10.2** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.5 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos enviadas por telegrama, correio (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

#### **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**11.2** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**12. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**22.02.04.121.0407.2.003 – 3.3.90.39.00 – F. 65**

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**13.1** A execução, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**14. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**14.1** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.4** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar Oficial do Município e jornal de Grande Circulação e a sua íntegra, será disponibilizada no Site Oficial do Município de Piracanjuba/GO ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)).

**14.5** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

I. Pela Administração independentemente de interpeção judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) O fornecedor/Contratado não cumprir as obrigações constantes do contrato;
- b) O fornecedor/Contratado der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- e) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pelo Fornecedor/Contratado quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

I. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**15.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivados nos moldes da Legislação vigente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

---

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**I.** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**I.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**II.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**III.** A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**17.1** O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Presencial será a Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**18.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**18.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**18.7** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, Sr. José Welinton Silva Moreira.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**18.8** De acordo com o TCU – Acórdão nº 2389, de 2006 e 3381, de 2013 – ambos Plenário, a Pregoeira não pode ser responsabilizado por irregularidade em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos, conforme o art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, de acordo com aos Acórdãos nºs 512, de 2003, 462, de 2002, 1.412, de 2003 e 1.616, de 2003 do TCU, ambos de plenário.

**18.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**18.10** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação.

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de não Empregabilidade de Menores de Idade;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 25 dias do mês de maio de 2021

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACANJUBA**  
Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

Depto. de Compras  
Fl. 09/04

**TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para auxiliar o Poder Executivo na elaboração e implementação de projetos técnicos para capacitação de recursos federais e estaduais, prestação de contas, incluindo as Secretarias de Educação e Saúde para o exercício de 2021 no Município de Piracanjuba - GO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e, com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procura desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, assim, à execução indireta, mediante contrato, uma vez que há iniciativa privada suficiente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

As constantes e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de recursos públicos impõem aos gestores municipais a obrigação de manter-se inteirado, para atuar de forma eficiente na captação e gestão dos recursos públicos.

Para tanto, justifica-se, a contratação de equipe técnica especializada para acompanhar as ações dos governos estadual e federal com o objetivo de desenvolver e propor projetos visando a obtenção de recursos financeiros, destinados à realização de obras, serviços e aquisição de bens destinados à prestação de serviços públicos.

**3. DA VIGÊNCIA**

**3.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação que se pretende empreender terá como prazo de vigência o período de janeiro a 31 dezembro de 2021, contados a partir da data de



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

Dep. de Compras  
Fl. 050

Expedição da ordem de início dos serviços, incluindo o mês da emissão desta ordem.

### 3.2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Dentro do permissivo legal trazido art. 57, II, da Lei 8.666/93, admite-se a prorrogação contratual, sendo acordado entre as partes contratantes, observados os limites expressos na Lei para os serviços de natureza contínua.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Disponibilizar todas as informações, esclarecimentos e os meios necessários à CONTRATADA para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes com os investimentos como extratos, comunicados e ou intimações do MPS, TCE e outros que impliquem na prestação de serviços com os investimentos;

Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar eventual problema;

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

Encaminhar à CONTRATADA cópia dos documentos necessários à prestação dos serviços contratados, como Lei do Instituto, Atos de nomeação (conselho, gestor e comitê), cálculo atuarial, extratos dos investimentos e da conta adm.

### 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** se compromete a realizar a prestação de serviços técnicos especializados para o **CONTRATANTE**, conforme descrição do objeto parte integrante do contrato, seguindo as determinações e as exigências legais estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização: CVM, TCM, TCE, MPS, Resolução 3922/2010 CMN, Portarias e Lei 8666/93.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACANJUBA**  
Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

Depto. de Compras  
Fl. 06/07

Não obstante às formas de pagamento a serem adotadas, não será liberado o pagamento antes da emissão da nota fiscal e envio da mesma à contabilidade, ficando, posterior ao envio da nota, também condicionado o pagamento às verificações das condições de habilitação e qualificação descritas nos art. 27 a 30, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. DA CONTRATANTE:

- I. Realizar o pagamento no dia previsto, sem atrasos;
- II. Disponibilizar em sua sede materiais e equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços;

### 6.2. DO CONTRATADO:

- I. Prestar de maneira profícua, confiável e técnicas os serviços a fim de melhor atender os interesses da CONTRATANTE;
  - II. Manter durante a prestação de serviços os requisitos descritos nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93;
- Prestar serviços de assessoria à Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na gestão dos convênios estaduais e federais, bem como na operacionalização dos sistemas de convênios, tais como SIGECON (estadual) e SICONV (federal);
  - Orientar os servidores da Prefeitura que trabalham diretamente com os convênios, bem como a equipe de licitação e contratos, quanto à gestão dos recursos obtidos desde o cadastramento das propostas até a prestação de contas;
  - Organização dos processos físicos para celebração dos Convênios Estaduais, Contratos de Repasses, Termos de Parcerias e Termos de Sessão de Uso;
  - Elaboração de propostas de emendas parlamentares alocadas pelos Deputados Federais e Senadores da República;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACANJUBA**  
Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

Depto. de Compras  
Fl. 07 un

- Elaboração de propostas voluntárias de acordo com os programas abertos pelos Ministérios;
- Elaboração de propostas de proponente específico de acordo com os programas abertos pelos Ministérios para o Município de Piracanjuba;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal, em Brasília;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências junto à Caixa Econômica Federal;
- Realização das prestações de contas dos convênios celebrados com o Governo Estadual e Governo Federal;
- Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para realização de pendências, quando necessário;
- Prospecção de fontes de recursos para financiamento de projetos de interesse do Município de Piracanjuba.

#### 7. DO TREINAMENTO

Capacitar e formar agentes públicos e Gestores principalmente ordenadores de despesas, desta municipalidade, através de treinamentos, abordando os aspectos da Nova Portaria Ministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016 e demais portarias, Operacionalização do SICONV, Ordem Bancária de Transferência Voluntária, Operacionalização do Sigecom, convênios e prestação de contas com o Governo Estadual.

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços de acompanhamento contínuo de Convênios Federais e Estaduais, inclusive citando os sistemas do Governo Federal e do Governo do Estado de Goiás.

8.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACANJUBA**  
Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

Depto. de Compras  
Fl. 01/01

executado serviços treinamentos de qualificação e treinamento para o objeto do presente certame.

8.3. Comprovação do licitante de que possui no seu quadro de colaboradores (empregados e/ou contratados) ou no seu quadro societário, profissional com formação em administração, devidamente inscrito e em condições regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração do domicílio da licitante.

8.4. Comprovação do licitante de que possui sistema GED (Gestão Eletrônica de Documentos), para trâmite de documentos entre o município e o licitante e que todos documentos durante a vigência do contrato, estejam disponíveis ao município, mediante senha de acesso. Salientando que o sistema apenas estará vigente mediante senha de acesso após a assinatura do contrato entre o município e a empresa contratada.

#### 9. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

O controle da execução das cláusulas contratuais será realizado nos termos do subitem 7.1, competindo também ao servidor responsável dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, anotando em registro próprio as situações ocorridas, dando ciência à administração desta Prefeitura.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou omissão no fornecimento, não implicando a ocorrência destes defeitos no fornecimento em corresponsabilidade da administração desta Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem-se **infrações** administrativas:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACANJUBA**  
Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

Depto. de Compras  
Fl. Bur

- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACANJUBA**  
Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

Depto. de Compras  
Fl. 106

- XV. interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVI. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salve em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Nestes termos, o Contratado ficará sujeito às **sanções** previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme se verifica:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 10. DA RESCISÃO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACANJUBA**  
Adm.: 2021/2024

TRABALHO POR TODA GENTE

SECRETARIA DE  
**PLANEJAMENTO**

Depto. de Compras  
Fl. 11/2024

Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, consoante item 9 deste termo, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Fica instituída a **multa de 10%** sobre as parcelas não executadas dos serviços em caso de rescisão contratual por qualquer das partes, exceto em caso de cometimento de infrações administrativas graves por parte do Contratado.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a prescrição normativa do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

O Contratado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para execução do contrato.

  
José Welinton Silva Moreira  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto Nº 006/2021

**José Welinton Silva Moreira**  
Secretário Municipal de Planejamento



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

- a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº** \_\_/\_\_\_\_, bem como verificamos todas as especificações nele examinadas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.
- c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa de consultoria especializada em gestão pública para auxiliar o executivo, quanto a elaboração e acompanhamento de projetos, objetivando a liberação de recursos provenientes de emendas parlamentares individuais e de bancada; elaboração e inserção de projetos junto ao portal de convênios (siconv); confecção de planos de trabalho, cartas-consultas e demais instrumentos necessários a solicitação de recursos, junto aos órgãos do governo federal e estadual; alimentação do sistema dos órgãos federal, no que se refere as prestações de contas e a resolutividade de pendências. <b>(Tudo em conformidade com o solicitado no Termo de Referência)</b>	Mês	12	R\$ 14.300,00	R\$ 171.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA -----</b>				<b>R\$ 171.600,00</b>	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_**, tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_ [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador, **Sr.** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de ..... (Local) (Data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE**

**DE MENORES DE IDADE**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE PIRACANJUBA/GO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

**DECLARO** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_**, atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**

**Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Piracanjuba/ GO.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr., \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviço, conforme autorização constante no Pregão Presencial nº 17/2021 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, Processo Administrativo nº 92091/2021 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a contratação de empresa de consultoria, especializada em Gestão Pública, objetivando a área de capacitação, execução e acompanhamento de Projetos, oriundos de recursos do Governo do Estado e Governo Federal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 17/2021 e discriminações abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**I.** Prestar serviços de assessoria à Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na gestão dos convênios estaduais e federais, bem como na operacionalização dos sistemas de convênios, tais como SIGECON (estadual) e SICONV (federal);

**II.** Orientar os servidores da Prefeitura que trabalham diretamente com os convênios, bem como a equipe de licitação e contratos, quanto à gestão dos recursos obtidos desde o cadastramento das propostas até a prestação de contas;

**III.** Organização dos processos físicos para celebração dos Convênios Estaduais, Contratos de Repasses, Termos de Parcerias e Termos de Sessão de Uso;

**IV.** Elaboração de propostas de emendas parlamentares alocadas pelos Deputados Federais e Senadores da República;

**V.** Elaboração de propostas voluntárias de acordo com os programas abertos pelos Ministérios;

**VI.** Elaboração de propostas de proponente específico de acordo com os programas abertos pelos Ministérios para o Município de Piracanjuba;

**VII.** Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências nos Ministérios e Órgãos do Governo Federal, em Brasília;

**VIII.** Acompanhamento da tramitação dos projetos e solução de pendências junto à Caixa Econômica Federal;

**IX.** Realização das prestações de contas dos convênios celebrados com o Governo Estadual e Governo Federal;

**X.** Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para realização de pendências, quando necessário;

**XI.** Prospecção de fontes de recursos para financiamento de projetos de interesse do Município de Piracanjuba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1** O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, o preço conforme abaixo especificados:

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>					<b>R\$ XXXX,XXX</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivados nos moldes da Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** A forma de pagamento será de 10 (dez) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Planejamento de Piracanjuba/GO.

**4.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**4.3** O pagamento será efetuado pelo total do serviço fornecido, constante da ordem de serviços, acompanhada da Nota Fiscal

**4.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Tomada de Preços, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1** Pelos serviços ora contratados especificados na clausula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), num total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a \_ meses.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- II. Disponibilizar em sua sede materiais e equipamentos que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- III. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- V. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista na Lei.

**6.2 O CONTRATADO** se obriga a:

- I. Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, experiência no campo público, administrativo;
- II. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- III. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos. Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- V. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**VI.** Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços;

**VII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

**VIII.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar

**IX.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**22.02.04.121.0407.2.003 – 3.3.90.39.00 – F. 65**

**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 17/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**VII. Fraude fiscal.**

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI, e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

---

**CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO**

**9.1** Capacitar e formar agentes públicos e Gestores principalmente ordenadores de despesas, desta municipalidade, através de treinamentos, abordando os aspectos da Nova Portaria Ministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016 e demais portarias, Operacionalização do SICONV, Ordem Bancária de Transferência Voluntária, Operacionalização do Sigecom, convênios e prestação de contas com o Governo Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**10.1** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**10.2** No interesse da Administração do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização quanto a completa execução do presente Contrato de Prestação de Serviços será realizada por servidor devidamente nomeado, conforme art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/ GO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.1** A contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Pregão Presencial nº 17/2021, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, vinculam o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

---

---



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Claudiney Antônio Machado**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_